



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N.º: 003/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adoção do Referencial Curricular de Computação do Estado da Paraíba (BNCC Computação) para o Sistema Municipal de Ensino – Monte Horebe/PB.
RELATOR(A): Márcia Maria Nogueira
SUBMETIDO E APROVADO EM: 12 de agosto de 2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe/PB submeteu ao Conselho Municipal de Educação a proposta de implantação da Educação Digital ao currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos- EJA em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional, ao letramento digital e ao uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais, considerando as transformações sociais, tecnológicas e educacionais contemporâneas.

Elaborado de forma colaborativa sob a liderança da Comissão Estadual (Portaria nº 400/2025), o documento paraibano alinha-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para promover a equidade educacional. Sua estrutura abrange toda a Educação Básica por meio de três eixos fundamentais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.
- **Resolução CNE/CEB n.º 1/2022,** que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.

- **Parecer CNE/CP nº 2/2022:** Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.

- **Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023:** Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

- **Resolução MEC/SEB nº 3, de 1º de julho de 2024,** a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020).

- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025,** que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

- **Resolução Estadual nº 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação:** Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem, assegurado pela Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução CNE/CEB nº 01/2022, pela Resolução CME nº 02/2026 e otimizar as políticas públicas educacionais do município.

A computação consolida-se como vetor estruturante na formação integral, crítica e ética dos sujeitos no contexto contemporâneo. Alinhada às diretrizes adotadas pelo Estado da Paraíba, a abordagem metodológica visa ao desenvolvimento do pensamento computacional focado na resolução de problemas complexos, na proficiência do letramento midiático e no exercício pleno da cidadania digital. Para o sistema municipal de ensino de Monte Horebe, a institucionalização deste referencial curricular assegura a equidade cognitiva e a paridade tecnológica dos discentes frente aos demais sistemas de ensino e à rede estadual.

Em consonância com esses pressupostos, a operacionalização curricular estrutura-se de forma progressiva e continuada por meio da seguinte articulação por etapas:

- **Educação Infantil:** A introdução aos fundamentos da computação alicerça-se em metodologias lúdicas e sem o uso de dispositivos eletrônicos, priorizando o desenvolvimento do raciocínio lógico, o reconhecimento de padrões e a assimilação de conceitos operacionais elementares.
- **Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais):** A abordagem pauta-se pela interdisciplinaridade e transversalidade curricular. As competências e habilidades

computacionais devem ser integradas organicamente aos componentes curriculares — com ênfase em Matemática, Língua Portuguesa e Ciências —, exigindo a devida formalização e alinhamento nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares.

- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** A matriz pedagógica contempla estratégias customizadas que valorizam os saberes prévios dos educandos. O foco orienta-se à promoção da autonomia digital e à qualificação profissional, alinhando-se às metodologias de ensino e modalidades semipresenciais já vigentes no município.

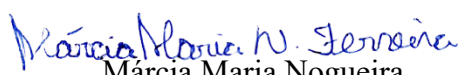
III – VOTO DO RELATOR(A)

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto FAVORÁVEL à aprovação da adesão do Município de Monte Horebe/PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba, recomendando as seguintes diretrizes para implementação:

1. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos
2. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

Este é o Parecer

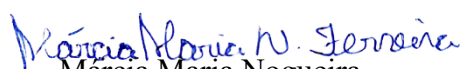
Monte Horebe, 12 de agosto de 2026.


Marcia Maria Nogueira
Conselheira Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe-PB, em Sessão Plenária realizada em 12/08/2026, aprovou por unanimidade o voto da Relatora.

Sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação,
Em 12 de agosto de 2026


Marcia Maria Nogueira
Presidente do CME
Portaria n.º 102/2024


Francisca Daniele Silva de Mariz
Secretária Executiva do CME
Portaria n.º 102/2024